



LEI Nº. 779/2010

Itarumã – GO, 01 de Julho de 2010.

“Dispõe sobre a criação do Portal de entrada da cidade, e nominar o mesmo como GUSTAVO FELISBERTO SOBRINHO, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o “**PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**” de Itarumã como monumento e patrimônio público, com sua localização na Rua 7 de setembro, esquina com a Rua João Rodrigues Ferreira, nesta cidade de Itarumã – Goiás.

**Art. 2º** - Nomina-se o “**PORTAL DE ENTRADA**” da cidade de Itarumã, que passará a chamar-se de **GUSTAVO FELISBERTO SOBRINHO**.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal.



LEI Nº. 779/2010

Itarumã – GO, 01 de Julho de 2010.

“Dispõe sobre a criação do Portal de entrada da cidade, e nominar o mesmo como GUSTAVO FELISBERTO SOBRINHO, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o “**PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**” de Itarumã como monumento e patrimônio público, com sua localização na Rua 7 de setembro, esquina com a Rua João Rodrigues Ferreira, nesta cidade de Itarumã – Goiás.

**Art. 2º** - Nomina-se o “**PORTAL DE ENTRADA**” da cidade de Itarumã, que passará a chamar-se de **GUSTAVO FELISBERTO SOBRINHO**.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art.4º**- Revogam as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
 Prefeito Municipal.



LEI Nº. 779/2010

Itarumã – GO, 01 de Julho de 2010.

“Dispõe sobre a criação do Portal de entrada da cidade, e nominar o mesmo como GUSTAVO FELISBERTO SOBRINHO, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIAS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criado o “**PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE**” de Itarumã como monumento e patrimônio público, com sua localização na Rua 7 de setembro, esquina com a Rua João Rodrigues Ferreira, nesta cidade de Itarumã – Goiás.

**Art. 2º** - Nomina-se o “**PORTAL DE ENTRADA**” da cidade de Itarumã, que passará a chamar-se de **GUSTAVO FELISBERTO SOBRINHO**.

**Art.3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, ao 01 (primeiro) dias do mês de julho de 2010 (dois mil e dez).

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal.